

DECRETO N.º 17.888, DE 27 DE OUTUBRO DE 1981

Dispõe sobre alteração da Tabela Explicativa da Receita do Orçamento vigente, do Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE, aprovada pelo Decreto n.º 16.458, de 26 de dezembro de 1980.

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica alterada até o nível de alínea, a Tabela Explicativa da Receita do Orçamento vigente, do Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE, aprovada pelo Decreto n.º 16.458, de 26 de dezembro de 1980, na seguinte conformidade:

1000.00.00 — RECEITAS CORRENTES

1200.00.00 — RECEITA PATRIMONIAL

1210.00.00 — Receitas Imobiliárias	1.918.000
1210.01.00 — Aluguéis de Imóveis	1.918.000
1290.00.00 — Outras Receitas Patrimoniais	1.000
1290.01.00 — Aplicação na DIVESP	1.000

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de outubro de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Rubens Vaz da Costa, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 27 de outubro de 1981.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 17.889, DE 27 DE OUTUBRO DE 1981

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 5.º, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80.

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e Considerando a necessidade de suplementar o orçamento vigente da Casa Civil, do Gabinete do Governador, objetivando o atendimento de despesas de custeio,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80, fica aberto ao Gabinete do Governador um crédito suplementar no valor de Cr\$ 15.760.000 (quinze milhões, setecentos e sessenta mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela I, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos de que trata o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-3-64.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6.º, do Decreto n.º 16.508, de 7-1-81, na conformidade da Tabela II, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de outubro de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Rubens Vaz da Costa, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 27 de outubro de 1981.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1**Suplementação**

07 — GABINETE DO GOVERNADOR

07.01 — CASA CIVIL

3.1.1.3 — Obrigações Patronais	260.000
3.1.2.0 — Material de Consumo	13.000.000
3.1.3.2 — Outros Serviços e Encargos	2.500.000
SUBTOTAL	15.760.000
TOTAL	15.760.000

Atividades	Correntes	Capital	TOTAL
Serviços Administrativos			
03.07.021.2.001	15.760.000	0	15.760.000
TOTAL	15.760.000	0	15.760.000

TABELA 2**Suplementação**

07 — GABINETE DO GOVERNADOR

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

07.01 — Casa Civil

TOTAL	15.760.000
4.º Quota	15.760.000

DECRETO N.º 17.890, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1981

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos dos artigos 5.º e 6.º, inciso II, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80.

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de adequar o orçamento vigente da Secretaria da Saúde, a fim de possibilitar a cobertura de despesas correntes e de capital,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80, ficam abertos à Secretaria da Saúde e à Administração Geral do Estado, créditos nos valores respectivos de Cr\$ 4.884.020 (quatro milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil e vinte cruzeiros) e Cr\$ 887.491 (oitocentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e noventa e um cruzeiros), suplementares às suas dotações vigentes, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a seguinte discriminação:

Suplementa

09 — SECRETARIA DA SAÚDE

09.01 — Administração Superior da Secretaria e da Sede	
3.1.2.0 — Material de Consumo	894.020
4.3.6.1 — Amortização de Dívida Contratada	1.400.000
TOTAL	2.294.020

**IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S/A IMESP**

Diretor-Superintendente

CAIO PLÍNIO AGUIAR ALVES DE LIMA

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

O Diário Oficial do Estado de São Paulo foi criado pelo Decreto n.º 162, de 24 de abril, de 1891, iniciando-se sua publicação em 1.º de maio do mesmo ano. Atualmente é editado em quatro seções:

1) **SEÇÃO I — PODER EXECUTIVO** (atos normativos e de interesse geral); **PODER LEGISLATIVO**; **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**; **EDITAIS**; **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS** e **BOLETIM FEDERAL**.

2) **SEÇÃO II — PODER EXECUTIVO** (atos referentes ao pessoal da Administração Pública Centralizada e Descentralizada).

3) **PODER JUDICIÁRIO**.

4) **INEDITORIAIS**.

A editoração do Diário Oficial do Estado sob a forma de Seção I e Seção II, em 18 de março de 1981, atendeu ao disposto no Decreto n.º 16.435, de 19 de dezembro de 1980.

Os originais para publicação devem obedecer as normas estabelecidas pelos Decretos n.º 5.054, de 20-11-74 e n.º 16.435, de 19-12-80.

SEDE E ADMINISTRAÇÃO — Rua da Mooca, 1921 — 03103 — São Paulo

● Telefone: (011) 291-3344 (PABX). Ramais: Publicidade (220), Assinaturas (221), Venda Avulsa-Impressos (246), Arquivo-Xerox (223). ● Horário de atendimento ao público: 9 às 17 horas — Telex (011) 34557 DOSP-BR

REDAÇÃO — Rua, João Antonio de Oliveira, 152 — 03103 — São Paulo

● Telefones: (011) 93-0484 e (011) 291-3344 (PABX) Ramal (242) ● Recebimento de originais até 19 horas.

AGÊNCIA CENTRO — Galeria Prestes Maia (Piso Anhangabaú) ● Telefones — (011) 37-2380 e 37-3015 ● Horário de atendimento ao público: 9 às 17 horas.

AGÊNCIA JUNTA COMERCIAL — Rua Maria Antonia, 294 ● Telefone 256-7232 ● Horário de atendimento ao público: 8,30 às 12 e das 13 às 16 horas.

ASSINATURAS

As quatro seções do Diário Oficial do Estado são vendidas e assinadas em separado. Preços da assinatura para cada seção — repartições e particulares: Cr\$ 5.100,00 (anual) e Cr\$ 2.550,00 (semestral) — funcionários e servidores estaduais: Cr\$ 4.080,00 (anual) e Cr\$ 2.040,00 (semestral).

As assinaturas poderão ser feitas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses serão contados do dia imediato ao que consta do recibo. A renovação deverá ser efetuada com antecedência de 30 dias da data do vencimento da assinatura, diretamente ou através de carta, à Imprensa Oficial do Estado S/A — IMESP, acompanhada de cheque nominal, pagável na praça de São Paulo, conforme verificação de vencimento no cabeçalho de endereçamento no jornal. Vencido o prazo, a assinatura será suspensa independentemente de aviso prévio.

Os pedidos de assinatura de funcionários e servidores estaduais devem ser acompanhados de comprovante de sua situação funcional.

VENDA AVULSA

Exemplar de dia Cr\$ 40,00

Exemplar atrasado Cr\$ 50,00

A Imprensa Oficial do Estado S/A não mantém agentes coletores de assinaturas. Não existem leis ou decretos que obriguem estabelecimentos de ensino a assinarem o Diário Oficial.

Atividades	Correntes	Capital	TOTAL
13.75.020.2.001 — Coordenação Geral da Pasta	—	1.400.000	1.400.000
13.75.020.2.002 — Normatização Téc. e Planej. Saúde ...	200.000	—	200.000
13.75.021.2.001 — Serviços Administrativos	694.020	—	694.020
TOTAL	894.020	1.400.000	2.294.020
09.04 — Coordenadoria de Saúde Mental			
3.1.2.0 — Material de Consumo			2.500.000
Atividade	Correntes		TOTAL
13.75.428.2.002 — Atendimento Médico Hospitalar	2.500.000		2.500.000
09.05 — Coordenadoria de Serviços Técnicos Especializados			
3.1.2.0 — Material de Consumo			90.000
Atividade	Correntes		TOTAL
13.75.021.2.001 — Serviços Administrativos		90.000	90.000
21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO			
21.02 — Encargos Gerais do Estado			
3.2.6.1 — Juros da Dívida Contratada			460.402
4.3.5.1 — Amortização de Dívida Contratada			427.089
TOTAL			887.491
Atividade	Correntes	Capital	TOTAL
03.09.040.2.001 — Atividades Estratégicas	460.402	427.089	887.491
Reduz			
09 — SECRETARIA DA SAÚDE			
09.01 — Administração Superior da Secretaria e da Sede			
3.1.3.2 — Outros Serviços e Encargos			4.480.000
3.2.4.2 — Transferências a Organismos Internacionais			1.000.000
SUBTOTAL			5.480.000